



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PROCESSO N° 63.068/2022 – TJMA
CONTRATO N° 0040/2018 – TJ/MA

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 0040/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO**, com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, situado à Av. Pedro II, s/nº, Centro, Palácio “Clóvis Bevilácqua”, CNPJ sob o nº 05.288.790/0001-76, representado pelo seu Presidente, **Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 257.545.483-20, portador da Carteira de Identidade nº 926.136 SSP/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.535.764/0001-43, com sede na Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20.230-070, neste ato representada pela **Sra. PATRÍCIA MUNIZ AIRES SILVA**, inscrita no CPF nº 515.627.663-68, e pelo **Sr. FRANCISCO HERICSSON DE LIMA**, inscrito no CPF nº 797.497.983-68, portador do RG nº 930.120.140-01 SSP/CE, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 0040/2018**, em observância ao disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, conforme abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação por mais 04 (quatro) meses da prestação dos serviços referentes ao Lote 03 e a alteração da Cláusula Segunda – Descrição dos Serviços, do Contrato de Prestação de Serviços nº 0040/2018 – TJ/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1. O valor estimado deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à continuidade da prestação dos serviços referentes no Lote 03, por mais 04 (quatro) meses, será de **R\$ 118.117,32 (Cento e dezoito mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos)**, sendo o valor mensal de **R\$ 29.529,33 (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e trinta e três centavos)**.

DS
PMAS

DS
FHL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

LOTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR MENSAL	VALOR (04 MESES)
03	Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) modalidade local, com origem das chamadas em terminais do STFC nos municípios listados no Anexo II (LOCALIDADE 03) , em anexo, através de linhas telefônicas não residenciais, cujo destino destas chamadas sejam outros terminais do STFC - Fixo-Fixo e Fixo-Móvel, e disponibilizar o serviço: modalidade interurbanas (DDD) e Ferramenta de Gestão Online de Contas.	R\$ 29.529,33	R\$ 118.117,32

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

3.1. A despesa com este Termo Aditivo, no valor de **R\$ 118.117,32 (Cento e dezoito mil, cento e dezessete reais e trinta e dois centavos)**, correrá conforme as seguintes rubricas orçamentárias: **UNID. ORÇAMENTÁRIA:** 04901 – FUNDO ESPECIAL DE MODERNIZAÇÃO E REAP. DO JUDICIÁRIO – FERJ; **FUNÇÃO:** 02 – Judiciaria; **SUBFUNÇÃO:** 061 – Ação Judiciária; **PROGRAMA:** 0543 – Prestação Jurisdicional; **AÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4436 – Modernização do Judiciário; **NATUREZA DE DESPESA:** 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

3.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

3.3. As despesas inerentes à execução deste Termo Aditivo serão liquidadas através da Nota de Empenho disponível no endereço eletrônico: https://www.tjma.jus.br/financas//index.php?acao_portal=empenhos, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA – Descrição dos Serviços** – do instrumento contratual, será acrescida dos seguintes itens:

2.21. *O instrumento contratual não será renovado automaticamente, necessitando de comum acordo entre as partes.*

2.22. *Será permitida à **CONTRATADA** que sejam realizadas alteração de tecnologia sem que resulte em novos custos e a precarização do serviço.*

2.23. *Não haverá solicitações adicionais de cobre.*

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do **CONTRATANTE**, exarada na **DECISÃO – GP nº 7602023**, e encontra amparo legal no art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

DS
PMAS

DS
FHL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
DIVISÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial firmado entre as partes.

Assim, as partes **CONTRATANTES** assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e Resolução – GP nº 25, de 20 de maio de 2013.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DocuSigned by:
PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA
PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA
Representante Legal
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

DocuSigned by:
Francisco Hericsson de Lima
FRANCISCO HERICSSON DE LIMA
Representante Legal
[ASSINADO ELETRONICAMENTE]